



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Parecer nº 8/2026

Matéria: Projeto de Lei nº 2, de 2026

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Regulamenta os critérios para concessão de recursos financeiros para entidades privadas e dá outras providências.

1. EXPOSIÇÃO

Senhor Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira reuniu-se ordinariamente no dia 25 de fevereiro de 2026, no gabinete do Vice Presidente da Comissão, para analisar o Projeto de Lei nº 2, de 2026, de autoria do Executivo Municipal. Assim, a reunião foi realizada com a presença do Vice-Presidente, Vereador Thiago Kulkamp, e do Membro, Vereador Francisco José de Lima.

O Presidente da Comissão, amparado em dispositivos regimentais, designou o Vice-Presidente, Vereador Thiago Kulkamp, para exercer a relatoria deste projeto.

Antes de adentrar a análise do Projeto, cumpre destacar que, nos termos da alínea "b" do art. 34 do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública, alterações de despesa ou receita, proposta orçamentária, modificações na LOA, no PPA e na LDO, vencimentos dos servidores, bem como sobre a tomada ou prestação de contas do Prefeito.

2. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2, de 15 de janeiro de 2026, encaminhado pelo Executivo Municipal, tem por finalidade regulamentar os critérios para concessão de recursos financeiros a entidades privadas no âmbito do Município de Pedra Preta.

A iniciativa busca conferir maior transparência, segurança jurídica e observância aos princípios que regem a Administração Pública na formalização de subvenções, auxílios e contribuições, disciplinando a transferência de recursos públicos a entidades privadas, especialmente aquelas sem fins lucrativos.

A proposição estabelece parâmetros objetivos para a celebração dessas parcerias, em consonância com a legislação federal aplicável, fortalecendo os mecanismos de controle, publicidade e prestação de contas, aspectos essenciais à boa gestão fiscal e orçamentária.

No que compete à análise desta Comissão, verifica-se que o projeto cria regras procedimentais e condicionantes para a destinação de recursos públicos, sem afronta aos princípios do equilíbrio orçamentário, da legalidade e da responsabilidade fiscal, preservando o interesse público e o adequado controle dos gastos municipais.



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

3. CONCLUSÃO

Portanto, nos termos do art. 34, alínea "b", do Regimento Interno, diante das considerações expendidas, este relator manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei nº 2, de 2026, de autoria do Executivo Municipal.

O Relatório foi acompanhado pelo membro presente da Comissão, que opinaram unanimemente pela viabilidade econômica, financeira e orçamentária da matéria em exame.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2026.

THIAGO KÜLKAMP
Vice-Presidente/Relator

FRANCISCO JOSÉ DE LIMA
Membro